



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, do Município de Jaguaribara, Ceará, identificou a necessidade premente de documentar de forma profissional os eventos promovidos tanto pela Secretaria quanto pelo Bloco de Proteção Social Básica - PSB e pela equipe técnica do CRAS. Estes eventos, que incluem workshops, seminários, campanhas de conscientização e atividades culturais, são cruciais para a promoção e o fortalecimento das políticas públicas de assistência e inclusão social.

A ausência de um registro qualificado destas ações prejudica não apenas a transparência e a publicidade destes atos, mas também a capacidade de análise e de avaliação do impacto das políticas implementadas, limitando assim a oportunidade de aprimoramento contínuo das iniciativas. Adicionalmente, a documentação visual qualificada desses eventos é uma ferramenta valiosa para promoção das atividades da SETAS, auxiliando na maior visibilidade e engajamento do público-alvo e da sociedade em geral com as políticas sociais promovidas.

Portanto, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados de filmagem e fotografia, que contemplem não somente a captação de imagens de alta qualidade, mas também o tratamento e a edição dessas imagens, de modo a produzir materiais que atendam às necessidades de comunicação e de memória institucional da SETAS. Este serviço deve ser flexível o suficiente para adequar-se à variabilidade dos eventos promovidos, tanto em termos de escopo quanto de público, e deve garantir a entrega oportuna do material, permitindo seu uso efetivo nas estratégias de comunicação da Secretaria.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	MARIA DAS CANDEIAS DIOGENES SALDANHA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir uma contratação eficiente, econômica e alinhada aos princípios da sustentabilidade, a definição clara dos requisitos revela-se fundamental na escolha da solução ótima. Atendendo às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, é imprescindível considerar legislações aplicáveis, padrões de qualidade e desempenho, assim como práticas de sustentabilidade, a fim de proporcionar soluções que respeitem o meio ambiente, promovam a economia de recursos e assegurem a eficácia da ação governamental.

- **Requisitos Gerais:** As soluções ofertadas deverão proporcionar documentação fidedigna e de qualidade dos eventos promovidos, assegurando a nitidez e precisão das informações visuais. Deve-se garantir a operacionalidade sob diversas condições de iluminação e ambientes, garantindo registros de alta qualidade independente do contexto.
- **Requisitos Legais:** Todos os serviços contratados devem atender às normativas vigentes, incluindo o respeito pelos direitos de imagem das pessoas registradas e a observância das leis de proteção ao patrimônio cultural e natural nas áreas cobertas pelos eventos. Além disso, é essencial que a contratação cumpra integralmente com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os procedimentos empregados na realização dos serviços devem priorizar práticas de baixo impacto ambiental, recomendando-se o uso de equipamentos de baixo consumo energético e que promovam a redução de resíduos. Será valorizada a adoção de políticas de responsabilidade social e ambiental por parte dos prestadores de serviço.
- **Requisitos da Contratação:** É exigida a entrega de material em mídia digital, respeitando os prazos estabelecidos. As empresas devem demonstrar capacidade técnica para produção de fotos e vídeos, incluindo o uso de drones, com qualidade mínima estipulada, além de fornecer equipe com expertise comprovada na cobertura de eventos de natureza pública. A cessão de direitos de imagem sem restrições para uso institucional pela Secretaria é obrigatória.

Concluindo, todos os serviços devem ser executados com base num compromisso inequívoco com a qualidade, a eficiência e a responsabilidade ambiental e social. Deve-se assegurar a captação de imagens que contribuam tanto para o registro oficial dos eventos quanto para a promoção das iniciativas da SETAS. Tais requisitos são essenciais ao cumprimento das finalidades públicas a que se destinam, evitando-se especificações excessivas ou desnecessárias que possam prejudicar a competitividade e a obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de filmagem e fotografia



para eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, enfocando o Bloco de Proteção Social Básica - PSB e a equipe técnica do CRAS, revelou diversas opções de obtenção desses serviços. As principais soluções de contratação identificadas foram:

- Contratação direta com fornecedores especializados em serviços de filmagem e fotografia;
- Contratação através de empresas de terceirização que oferecem vasta gama de serviços, incluindo filmagem e fotografia para eventos;
- Formas alternativas de contratação, como a contratação de profissionais autônomos ou freelancers especializados em filmagem e fotografia para eventos;
- Utilização de Atas de Registro de Preço (ARP), permitindo a adesão à contratações já existentes e facilitando o processo de aquisição desses serviços.

Após análise detalhada, verificou-se que a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação seria a contratação direta com fornecedores especializados em serviços de filmagem e fotografia. Esta opção se apresenta como a mais viável dadas as especificidades e os requisitos de qualidade e entrega detidos pelo órgão. A especialização desses fornecedores garante uma atenção mais focada ao perfil e às necessidades de cada evento, promovendo a qualidade final do material produzido e a adequação aos padrões exigidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Adicionalmente, a possibilidade de uma negociação direta com os fornecedores permite estabelecer critérios específicos de entrega e qualidade, assim como a negociação de melhores preços e condições, compondo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Será priorizada a pesquisa no mercado local para estimular o desenvolvimento econômico da região de Jaguaribara/Ceará, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza específica e a periodicidade dos eventos, essa modalidade proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade, garantindo que os serviços contratados atendam de forma precisa aos requerimentos e à dinâmica variável das necessidades do órgão, sem comprometer a qualidade e eficiência desejadas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviço de filmagem e fotos de eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, junto ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB e equipe técnica do CRAS, constitui-se em uma abordagem integral que integra tecnologia de ponta, profissionais qualificados e procedimentos de edição avançados para garantir registros visuais de alta qualidade.



Esta solução foi cuidadosamente selecionada após um extenso levantamento e análise de mercado, em conformidade com o art. 18, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização de um estudo técnico preliminar (ETP) para a identificação do interesse público e a descrição detalhada da solução contratada assim como a elaboração do edital de licitação e da minuta do contrato. A solução abrange três componentes principais:

- **Fotografia com Câmera Digital:** Serviço de fotografia utilizando equipamentos de última geração que garantem imagens em alta definição, capturando os momentos mais significativos dos eventos. A entrega de material editado em mídia digital atende aos requisitos de qualidade e acessibilidade demandados pela SETAS.
- **Vídeo com Câmera Digital:** Produção de vídeos com resolução mínima de 1080 pixels (Full HD), proporcionando clareza e detalhes imprescindíveis para a documentação dos eventos. A edição profissional garante que os vídeos comunicarão de forma eficaz as atividades da Secretaria ao público.
- **Vídeo com Drone:** A utilização de drones para captura de vídeos aéreos permite uma perspectiva única e impactante dos eventos, especialmente aqueles realizados ao ar livre. Esta tecnologia emergente representa uma solução inovadora para a promoção e divulgação das atividades da SETAS.

A escolha dessa solução multifacetada está alinhada ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que salienta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros. Assim, justifica-se esta solução integrada como a mais adequada existente no mercado atual, demonstrando não só a viabilidade técnica e econômica, mas também o compromisso com a transparência e eficácia na contratação pública. Além disso, tal solução promove o desenvolvimento nacional sustentável, conforme mencionado no art. 11, englobando inovação tecnológica e incentivo ao mercado local de prestação de serviços de fotografia e filmagem.

Portanto, esta solução não apenas atende de maneira abrangente e eficiente às necessidades da Secretaria para a documentação e divulgação dos seus eventos mas também está em perfeita congruência com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, representando assim a opção mais adequada diante de todas as alternativas analisadas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FOTOS COM CAMERA DIGITAL	40,000	Serviço

Especificação: FOTOS PRODUZIDAS COM CAMERA DIGITAL EM FORMATO JPEG, EDITADAS E ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL COM NO MÍNIMO DE 30(TRINTA) FOTOS, COM COBERTURA DE EVENTOS DE NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS E NO MÁXIMO 4(QUATRO) HORAS.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VÍDEO COM CÂMERA DIGITAL	30,000	Serviço
Especificação: VÍDEO PRODUZIDO COM CÂMERA DIGITAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 PIXEL, EM FULL HD, EDITADOS E ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL, COM COBERTURA DE EVENTOS DE NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS E NO MÁXIMO 4(QUATRO) HORAS.			
3	VIDEO COM DRONE	25,000	Serviço
Especificação: VÍDEO PRODUZIDO COM DRONE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 PIXEL, EM FULL HD, EDITADOS E ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL, COM COBERTURA DE EVENTOS DE NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS E NO MÁXIMO 4(QUATRO) HORAS.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FOTOS COM CAMERA DIGITAL	40,000	Serviço	319,00	12.760,00
Especificação: FOTOS PRODUZIDAS COM CAMERA DIGITAL EM FORMATO JPEG, EDITADAS E ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL COM NO MÍNIMO DE 30(TRINTA) FOTOS, COM COBERTURA DE EVENTOS DE NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS E NO MÁXIMO 4(QUATRO) HORAS.					
1	VÍDEO COM CÂMERA DIGITAL	30,000	Serviço	522,67	15.680,10
Especificação: VÍDEO PRODUZIDO COM CÂMERA DIGITAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 PIXEL, EM FULL HD, EDITADOS E ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL, COM COBERTURA DE EVENTOS DE NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS E NO MÁXIMO 4(QUATRO) HORAS.					
3	VIDEO COM DRONE	25,000	Serviço	983,33	24.583,25
Especificação: VÍDEO PRODUZIDO COM DRONE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 PIXEL, EM FULL HD, EDITADOS E ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL, COM COBERTURA DE EVENTOS DE NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS E NO MÁXIMO 4(QUATRO) HORAS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 53.023,35 (cinquenta e três mil e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Avaliando a complexidade e a natureza da prestação de serviço de filmagem e fotos de eventos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, junto ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB e equipe técnica do CRAS, considerou-se a divisibilidade técnica do objeto licitado sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração. Esta análise embasa a decisão de parcelamento do objeto em lotes específicos, como detalhado a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação é tecnicamente divisível em categorias distintas de serviço (i.e., fotos com câmera digital, vídeo com câmera digital, vídeo com drone) e que tal divisão não compromete a integridade nem a qualidade do serviço prestado, mantendo os resultados esperados pela Administração intactos.



- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Analisou-se que a divisão do objeto em categorias específicas de serviço é não só tecnicamente viável como também economicamente vantajosa. Esta estratégia permite ajustar a contratação às necessidades específicas de cada evento, otimizando a aplicação de recursos financeiros.
- **Economia de Escala:** Garantiu-se que o parcelamento, neste caso, não provoca perda de economia de escala. Pelo contrário, a divisão em lotes específicos permite uma gestão mais precisa dos custos, maximizando o retorno sobre o investimento realizado.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento facilita uma maior competitividade, ampliando o escopo de fornecedores potenciais, inclusive pequenas e médias empresas locais, que poderão concorrer em igualdade de condições por lotes específicos da licitação, em conformidade com a capacidade de cada um.
- **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de prestação de serviços de filmagem e fotos indicou que a divisão em lotes estimula uma participação mais ampla e diversificada de fornecedores, alinhando-se às melhores práticas do setor e promovendo o desenvolvimento econômico local.
- **Consideração de Lotes:** Levando em consideração a diversidade e a quantidade de eventos promovidos, optou-se por dividir o objeto da contratação em lotes que refletem distintas necessidades de cobertura, garantindo flexibilidade e adequação às distintas naturezas e tamanhos dos eventos.

Esta decisão pelo parcelamento da solução em lotes específicos, baseia-se em uma avaliação criteriosa e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma execução contratual eficiente, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada às necessidades da Administração.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviço de filmagem e fotos dos eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, junto ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB e pela equipe técnica do CRAS, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro atual. A inclusão deste serviço no Plano de Contratações Anual reflete a estratégica priorização das necessidades identificadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, sendo parte integrante dos esforços para fortalecimento das políticas de assistência e inclusão social no município.

O planejamento minucioso, realizado previamente, evidencia a concordância deste processo com os princípios de eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A necessidade de documentação visual de alta qualidade dos eventos promovidos, para fins de transparência,



divulgação e documentação, foi devidamente considerada e embasada pelo estudo técnico preliminar, demonstrando alinhamento com as metas e objetivos estratégicos traçados pela SETAS para o presente ano.

Ademais, a contemplação desta contratação no Plano de Contratações Anual assegura que o processo foi avaliado sob a perspectiva das leis orçamentárias vigentes, garantindo a existência de recursos financeiros alocados para este fim. Este alinhamento estratégico entre o planejamento e a execução da contratação reforça o comprometimento da administração pública com a governança eficaz, a gestão responsável dos recursos públicos e a promoção do bem-estar social, conforme prescrito no Art. 18, inciso VII, e demais dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de filmagem e fotos de eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, junto ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB e pela equipe técnica do CRAS, visa atender aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a promoção da eficiência e eficácia das políticas públicas de trabalho e assistência social. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação da visibilidade das ações promovidas pela SETAS e pelos órgãos vinculados, promovendo a transparência e possibilitando o acesso à informação por parte da população, em consonância com o princípio da publicidade e da transparência destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Melhoria da documentação das atividades promovidas, proporcionando material de qualidade para relatórios de atividades, o que reforça a gestão eficiente dos recursos públicos e a prestação de contas, alinhando-se ao princípio da eficiência.
- Fortalecimento das políticas públicas de assistência social através da produção de conteúdo audiovisual que serve como instrumento de monitoramento e avaliação das ações implementadas, garantindo assim a melhoria contínua e adaptabilidade das políticas, o que está em harmonia com o art. 11, inciso I, que busca assegurar o resultado mais vantajoso para a administração pública.
- Incentivo ao desenvolvimento local sustentável, através da possibilidade de contratação de prestadores de serviço locais, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico da região de Jaguaribara/CE, em concordância com o art. 26, que estabelece a possibilidade de estabelecer margem de preferência para bens e serviços nacionais, reforçando o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável.
- Aprimoramento das ações de inclusão social, através de uma ampla divulgação das atividades, garantindo o acesso à informação e fortalecendo a transparência e o engajamento social, princípios fundamentais previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Portanto, espera-se que a contratação proporcione um amplo leque de benefícios, não apenas em termos de melhoria da visibilidade e documentação das ações sociais, mas também como um investimento no desenvolvimento social, cultural e econômico de Jaguaribara/CE, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a promoção de serviços de qualidade e o atendimento eficaz às necessidades da população.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a realização eficiente e eficaz da contratação dos serviços de filmagem e fotos de eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, junto ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB e equipe técnica do CRAS, do Município de Jaguaribara/CE, serão adotadas as seguintes providências, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021:

- **Preparação e Capacitação da Equipe:** Designação de agentes públicos, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou com formação compatível, para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato, de acordo com o Art. 7º. Será promovida capacitação técnica específica para esses agentes, garantindo que possuam conhecimentos necessários para a gestão eficiente do contrato.
- **Análise Detalhada de Riscos:** Condução de uma análise de riscos detalhada para identificar, mitigar e, na medida do possível, eliminar ameaças que possam comprometer a execução contratual exitosa, em linha com o previsto no Art. 18, inciso X. Esta análise considerará questões como atrasos na entrega das mídias digitais, não conformidade com os requisitos de qualidade, entre outros.
- **Elaboração de Minuta de Contrato:** Conforme o inciso VI do Art. 18, será elaborada uma minuta de contrato detalhada, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação. Esta minuta abordará condições de execução e pagamento, garantias exigidas e ofertadas, critérios para recebimento do serviço e penalidades para casos de inadimplemento.
- **Definição de Critérios de Sustentabilidade:** Em observância ao § 1º, inciso XII, do Art. 18, a contratação contemplará requisitos de sustentabilidade, considerando possíveis impactos ambientais das atividades de filmagem e fotografia e promovendo práticas que contribuam para a preservação ambiental, como a gestão adequada de resíduos e o uso racional de recursos.
- **Implementação de Processos de Controle e Governança:** Implementação de estruturas de governança das contratações, conforme orienta o Parágrafo único do Art. 11, para avaliar, direcionar, e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promovendo um ambiente íntegro e assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico.
- **Promoção da Competitividade e Seleção Vantajosa:** Asseguração de que a seleção

Assinatura



da proposta será feita com base no critério de julgamento que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, promovendo tratamento isonômico entre os licitantes e evitando sobrepreço, conforme os objetivos descritos no Art. 11.

Estas providências se alinham estrategicamente às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo não só a conformidade legal mas também a efetividade e a eficiência no processo de contratação e gestão do contrato posterior.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Com base na análise da necessidade de contratação da prestação de serviço de filmagem e fotos de eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, junto ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB e equipe técnica do CRAS, na Prefeitura Municipal de Jaguaribara, e considerando as particularidades do objeto contratual, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Esta decisão se fundamenta nas disposições da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os seguintes aspectos:

- Conforme art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, permitindo a realização de licitação específica para a aquisição pretendida caso seja devidamente justificada. Para o presente caso, considerou-se que a demanda por serviços de filmagem e fotos é pontual e associada à realização de eventos específicos, não se caracterizando pela frequência ou regularidade que justificariam a vantagem na adoção do registro de preços.
- O art. 86 § 1º da mesma lei sinaliza que o procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. No caso da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, a natureza específica e a singularidade dos eventos promovidos implicam necessidades particulares de filmagem e fotografia, as quais podem demandar abordagens e técnicas distintas para cada ocasião, reduzindo a efetividade do registro de preços como mecanismo de contratação.
- Ademais, a estimativa do valor da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme exigido pelo art. 23 da Lei 14.133/2021, revela que o perfil e o volume das contratações previstas não se alinham com as condições para efetiva economia ou ganho operacional que um sistema de registro de preços poderia oferecer. A singularidade e a variação nas necessidades de cada evento podem resultar em preços e condições que variam significativamente, não se adequando plenamente à lógica de padronização do registro de preços.
- Considerando também o art. 84, que estipula o prazo de vigência de uma ata de registro de preços em até um ano, prorrogável por igual período, a natureza



esporádica e diversificada dos eventos da SETAS sugere que um compromisso de longo prazo com fornecedores específicos poderia limitar a flexibilidade necessária para adequar-se às particularidades de cada serviço requisitado ao longo do tempo.

Portanto, após cuidadosa avaliação, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, visando assegurar o atendimento eficiente e eficaz das necessidades específicas dos serviços de filmagem e fotos dos eventos organizados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS. Tal decisão está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação para a prestação de serviço de filmagem e fotos de eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, junto ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB e equipe técnica do CRAS, é vedada, com fundamentação na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme determina o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja prevista a possibilidade de participação de empresas em consórcio nas licitações, importante destacar que tal participação está sujeita a condicionantes específicas e pode ser limitada ou vedada pelo edital, com justificativas claras e fundamentadas nos princípios gerais que regem a licitação.

As razões para a vedação são múltiplas, dentre as quais se destacam:

- **Complexidade administrativa:** A gestão contratual de consórcios pode demandar um nível de acompanhamento e fiscalização mais complexo por parte da Administração Pública, aumentando o risco de falhas no cumprimento do contrato. Isso pode afetar adversamente a eficiência e a eficácia da execução dos serviços contratados.
- **Segregação de responsabilidades:** A participação de empresas em consórcio pode dificultar a clara atribuição de responsabilidades entre os consorciados em caso de falhas ou inadimplências, contrariando os princípios de segurança jurídica e eficácia contratual buscados pela Administração.
- **Celeridade e economicidade:** A análise de propostas de consórcios tende a ser mais demorada e complexa, podendo comprometer a celeridade do processo licitatório. Ademais, a formação de consórcios pode, em determinadas circunstâncias, reduzir a competitividade da licitação, impactando negativamente na obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.



Adicionalmente, a especificidade dos serviços de filmagem e fotos requer um alto grau de especialização técnica e comprometimento direto dos prestadores dos serviços com os resultados finais, o que é melhor garantido por empresas atuando de forma individual, visando assim assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

Por todos esses motivos, conclui-se pela inviabilidade e inadequação da participação de empresas na forma de consórcio para a prestação do serviço em questão, estando esta decisão devidamente alinhada aos princípios de eficiência, economicidade, celeridade, e segurança jurídica estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na execução do serviço de filmagem e fotos para eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, junto ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB e equipe técnica do CRAS, deve-se considerar os aspectos e impactos ambientais em seus diversos cenários de atuação, especialmente quando a atividade envolver áreas externas ou ecologicamente sensíveis ao redor de Jaguaribara/CE. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece em seu Art. 18, § 1º, inciso XII, a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras nas fases preparatórias dos processos licitatórios, reforçando a importância de se considerar a sustentabilidade e a preservação ambiental em todas as atividades contratadas pela Administração Pública.

• Possíveis Impactos Ambientais:

- Poluição sonora e perturbação da fauna local, principalmente em eventos ao ar livre;
- Poluição visual e impacto à paisagem natural, por instalação temporária de equipamentos de filmagem e áreas de apoio;
- Geração de resíduos sólidos (embalagens de equipamentos, baterias usadas, entre outros);
- Possível contaminação do solo e cursos d'água, por vazamentos ou descarte inadequado de substâncias e materiais utilizados nos serviços de filmagem;
- Consumo energético decorrente do uso de equipamentos elétricos;

• Medidas Mitigadoras:

- Reforço no planejamento dos eventos para evitar horários e locais que possam afetar significativamente a fauna local e a comunidade ao redor;
- Uso de equipamentos de baixo impacto visual e rápida remoção após o término dos eventos, mantendo a integridade visual do ambiente;
- Implementação de práticas de gestão de resíduos, incluindo pontos de coleta seletiva no local do evento, e disposição adequada de baterias e materiais

Rogério



eletrônicos;

- Uso de substâncias e materiais com menor potencial de contaminação, além do treinamento da equipe para o manuseio e descarte adequado desses insumos;
- Preferência por equipamentos com alta eficiência energética e, quando possível, utilização de fontes renováveis de energia (como baterias recarregáveis) para minimizar o consumo energético;
- Compromisso dos fornecedores com a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental, inclusive no que tange à logística reversa e ao ciclo de vida dos equipamentos utilizados.

Adotar essas práticas mitigadoras é fundamental, não apenas para o cumprimento da legislação, mas como um compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental no município de Jaguaribara/CE, assegurando que as atividades de filmagem e fotografia promovam o menor impacto possível ao ambiente e contribuam para o desenvolvimento social e econômico da região de forma sustentável e responsável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise metódica das informações e requisitos fornecidos no contexto da contratação dos serviços de filmagem e fotos para eventos promovidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, assim como um exame detido do mercado fornecedor desses serviços, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento encontra-se solidamente embasado nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes à Administração Pública.

Primordialmente, a necessidade da contratação encontra-se legitimada pela descrição da necessidade da contratação (art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) que claramente demonstra o interesse público na documentação, divulgação e fortalecimento das ações sociais promovidas pela SETAS. A contratação dos serviços de filmagem e fotos diretamente contribuirá para a transparência, publicidade e eficiência das políticas sociais implementadas, alinhando-se aos princípios da eficiência e publicidade previstos pelo art. 5º da referida Lei.

A análise do mercado e a consequente escolha da solução proposta, como delineado nos incisos IV e V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, apontam para uma seleção cuidadosa e adequada de soluções de mercado que atendem às necessidades específicas da SETAS. Isso reflete um planejamento eficaz e uma gestão competente dos recursos públicos, garantindo também que a contratação seja realizada sob as melhores condições de preço, qualidade e eficiência, conforme o

Assinatura



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



vantajoso critério de seleção da proposta mais apropriada ao interesse público (art. 11, inciso I).

A estimativa de valor da contratação e o levantamento de mercado realizado (incisos IV e VI do §1º do art. 18) foram conduzidos em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o valor estimado para a contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as peculiaridades do objeto e do local de execução. Essa etapa evidencia não só a busca pela economicidade mas também ratifica a razoabilidade da estimativa de custo frente às práticas de mercado, atendendo ao interesse público de realizar uma contratação vantajosa e sustentável.

Considerando também as justificativas para não parcelamento da solução (inciso VIII do §1º do art. 18), a decisão de realizar uma contratação contínua e adaptável revela-se estratégica e justificável, permitindo flexibilidade na gestão de serviços essenciais para a documentação das ações sociais. Isso sinaliza um planejamento responsável, que leva em conta a variabilidade e diversidade dos eventos a serem cobertos, assegurando assim que a Administração Pública obtenha o melhor resultado possível da contratação.

Por fim, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços, conforme informado, está alinhada às especificidades da contratação e às necessidades da Secretaria, demonstrando uma análise prudente das modalidades de contratação à luz dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo, assim, para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos públicos.

Portanto, com base nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sobretudo, no atendimento ao interesse público, conclui-se pela plena viabilidade e pela completa razoabilidade desta contratação, sob a fundamentação e direção estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Jaguaribara / CE, 7 de maio de 2024

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Regina